



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 66/2013

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA UNIFORMIZAR OS ATOS REFERENTES AO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos VII e XIV do art. 73 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos e atos da Secretária de Administração e Finanças com relação ao ITBI;

Considerando a necessidade de orientar os servidores, entidades financeiras, tabeliães, contribuintes, e demais interessados para o cumprimento da legislação tributária;

Considerando a necessidade de tornar equânime o processo de tributação aos contribuintes.

RESOLVE:

Art. 1º. Toda transmissão de imóvel que envolva o recolhimento do ITBI, terá, por avaliação fiscal, definida o seu valor de mercado. O valor de mercado será a Base de Cálculo do Imposto.

Parágrafo Único. Quando a transmissão ocorrer em virtude de financiamento pelo SFH, será considerado como valor de mercado o da avaliação considerada pela Instituição Financeira.

Art. 2º. O “REQUERIMENTO PARA FINS DE ITBI - URBANO”, Anexo I, criado neste ato, é documento próprio no qual o contribuinte declarará os dados do imóvel, do adquirente e do transmitente para a avaliação e cálculo do ITBI. O requerimento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Serrana, no seguinte endereço: www.serrana.sp.gov.br e no Setor de Expediente.

Art. 3º. O “REQUERIMENTO PARA FINS DE ITBI - RURAL”, Anexo II, criado neste ato, é documento próprio no qual o contribuinte declarará os dados do imóvel, do adquirente e do transmitente para a avaliação e cálculo do ITBI. O requerimento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Serrana, no seguinte endereço: www.serrana.sp.gov.br e no Setor de Expediente.

Art. 4º. Os requerimentos citados nos artigos 2º e 3º devem ser preenchidos em via única, sem rasuras, ter todos os campos referentes ao tipo de imóvel adequadamente preenchidos, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. Os requerimentos devem ser assinados pelo adquirente, pelo seu representante legal ou pelos cartorários, e protocolizadas no setor de expediente desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 5º. Deverão ser anexados ao requerimento os documentos abaixo relacionados:

I – Imóveis Urbanos:

- a - Contrato, se financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;
- b - Cópias simples do RG e do CPF do adquirente, se Pessoa Física;
- c - Cópias do cartão do CNPJ e do Contrato Social, se Pessoa Jurídica, RG e CPF do representante legal da organização;
- d - Procuração, se necessária;
- e - Cópia da decisão judicial, se for o caso.

II - Imóveis Rurais

- a - Cópias simples do RG e do CPF do adquirente, se Pessoa Física;
- b - Cópias do cartão do CNPJ e do Contrato Social, se Pessoa Jurídica, RG e CPF do representante legal da organização;
- c - Procuração, se necessária;
- d - Última declaração do Imposto Territorial Rural (ITR)
- e - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural
- f - Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) dos últimos 4 (quatro) anos
- g - Cópia da decisão judicial, se for o caso.

Art. 6º. A Divisão de Fiscalização Fazendária poderá requisitar outros documentos para esclarecimentos que julgar necessário.

Art. 7º. A Divisão de Fiscalização Fazendária emitirá o LAUDO DE AVALIAÇÃO FISCAL DE IMÓVEL que será enviado ao setor de expediente para emissão da GUIA DO ITBI.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

26 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL